

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2002

Autoriza o município a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Santa Maria – Banco da Esperança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Santa Maria – Banco da Esperança, de acordo com o seguinte texto:

“T E R M O D E C O N V Ê N I O

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDO E A MITRA
DIOCESANA DE SANTA MARIA – BANCO
DA ESPERANÇA

Pelo presente instrumento particular de mutua participação de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes n.º 1625, na cidade de Agudo,RS., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, brasileiro, casado, empregador rural, portador do CPF n.º 020.571.070-00, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes n.º 1357, na cidade de Agudo,RS., e de outro lado, a **MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA – BANCO DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.615.266/0094-54, com sede à Rua Silva Jardim n.º 1704, na cidade de Santa Maria, RS., representada neste ato pelo Sr. Bispo Diocesano, Dom **JOSÉ IVO LORSCHETER**, decidem celebrar o presente Convênio, conforme as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de um Programa de tratamento de Dependentes Químicos do sexo masculino de 12 a 17 anos de idade, em parceria com a **MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA** e o **MUNICÍPIO DE AGUDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Competências

I – Compete a Mitra Diocesana de Santa Maria

- a) contratação de monitores e pessoal administrativo indispensável ao pleno e regular funcionamento da Unidade da PACTO;
- b) prestar o atendimento indispensável aos internos da Comunidade Terapêutica;
- c) adotar metodologia baseada nos Doze Princípios do Amor-Exigente e os Doze Passos dos Alcoólicos Anônimos;
- d) encaminhar os internos para recuperação, viabilizando a reintegração na sociedade;
- e) enviar mensalmente listagem dos conveniados.

II – Compete ao Município de Agudo

a) repassar ao Banco da Esperança (PACTO), através de depósito bancário mensal o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ingressante que se enquadrar aos objetivos do Programa até o total de cinco (05) vagas inicialmente, na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.095 – Atendimento de Saúde a Comunidade

3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

b) providenciar através da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, todos os exames necessários para o encaminhamento do paciente à Comunidade Terapêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência por um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por iniciativa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos atendimentos em curso.

CLÁUSULA QUINTA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, RS., para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Agudo, RS., de de 2002.

(Ass.) **Dom JOSÉ IVO LORSCHETER - Bispo Diocesano - Mitra Diocesana – Banco da Esperança / LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal de Agudo, RS.”**

AGUDO, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2002.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Beto Müller
Secretário